



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2833/2008

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM
A ALFA-ASSOCIAÇÃO LITORÂNEA
DE FUTSAL AMADOR EM GUARAPARI
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 88, Inciso IV da LOM - Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ALFA - ASSOCIAÇÃO LITORÂNEA DE FUTSAL AMADOR EM GUARAPARI**, sediada na Rua Oséias Santiago, nº. 809 - Bairro Itapebussu, Guarapari - Espírito Santo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 07.594.895/0001-89.

Parágrafo Único: O convênio autorizado será para atender no apoio financeiro exclusivamente como forma de subvenção social ao custo da realização do projeto esportivo, relativo a **6ª CORRIDA RÚSTICA DO "DIA DAS MÃES"**, a ser realizado em 11 de maio do corrente ano, no Bairro Kubitscheck, reconhecida como etapa do Campeonato Estadual de Corrida Rústica.

Art. 2º - O convênio estabelecido no artigo anterior terá a finalidade de subsidiar com numerário de R\$ 10.692,00 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais), como forma de Subvenção Social e Esportiva, no programa orçamentário para o exercício financeiro de 2008, dentro da seguinte rubrica da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - **SECTUR:**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES,
PROTOCOLO
Nº 246/08
GUARAPARI, ES. 07/05/08



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(CONT. DE LEI Nº. 2833/2008)

**Órgão 14 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária - 14.01 - Gabinete do Secretário
13.122.0003.2.036.000 - Coordenação, formulação e
implementação dos planos, projetos e atividades desportivas,
culturais e turísticas.
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais**

Art. 3º - A transferência do numerário será procedida em parcela única até dia 09 (nove) do mês de maio, após a publicação desta Lei, para a entidade "ALFA-ASSOCIAÇÃO LITORÂNEA DE FUTSAL AMADOR EM GUARAPARI"

§ 1º - O repasse do numerário será obrigatoriamente para aquisição de troféus, medalhas, despesa com árbitros da federação estadual, premiação aos vencedores, marketing, cerimônia de abertura e encerramento.

§ 2º - Do valor repassado deve a entidade prestar contas até 60 (sessenta) dias após a efetivação do repasse, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guarapari - (ES), 07 de maio de 2008.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 079/2008
Autoria do PL nº. 079/2008: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo nº. 008437/2008

